



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 307/2018  
Ref.: Mensagem nº 29/2018

Armação dos Búzios, 8 de junho de 2018.

Senhor Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 29/2018 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre alterar o caput e os Incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011, e dá outras providências."*

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

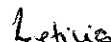
  
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito

**Câmara Municipal de Armação dos Búzios**

**RECEBIDO**

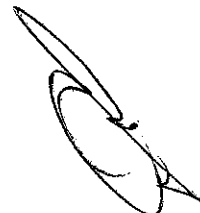
EM 12 / 06 / 18

HORA 15:19



**ASSINATURA**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ  
Val





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 29/2018

Armação dos Búzios, 8 de junho de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei em anexo, que “Dispõe sobre alterar o *caput* e os Incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011”

Trata-se de projeto de lei que tem por escopo modificar a composição do Conselho Municipal do Idoso, reduzindo o número de representantes.

A referida modificação foi deliberada pelo próprio Conselho, inclusive sobre quais os representantes do Poder Executivo que deveriam permanecer ou não no mesmo.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as razões que justificam a apresentação do vertente projeto, que, estou certo, merecerá dos ilustres Edis a sempre acurada e percuente análise.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Aproveito para reafirmar à Vossas Excelências minhas demonstrações de elevada consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JOÃO CARLOS ALVES DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios  
Armação dos Búzios – RJ  
\\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Dispõe sobre alterar o *caput* e os Incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e os Incisos I e II, do art. 3º, da Lei nº 923, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Executivo:

- a) 1 (um) representante da pasta responsável pela assistência social;
- b) 1 (um) representante da pasta responsável pela saúde;
- c) 1 (um) representante da pasta responsável pelo esporte;
- d) 1 (um) representante da pasta responsável pela educação.”

II – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2018.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito